



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01 - 00344/2015 do Vereador Nelo Rodolfo((PMDB)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de agendamento de consultas e exames através de site oficial do Executivo Municipal de Saúde na internet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A Autoridade Municipal de Saúde disponibilizará de site oficial para agendamento de consultas e exames para os munícipes da cidade de São Paulo.

Parágrafo único: O poder público disponibilizará, além do site, o sistema 0800 de telefonia, ou outro semelhante denominado “Disque Saúde”, para agendamento de consultas e exames, e estas deverão ser atualizadas no site.

Art. 2º Em link próprio serão disponibilizadas as seguintes informações: j

I - A quantidade de munícipes que estão agendados de forma sequencial, com data de agendamento, dia a ser realizado a consulta ou exame, nome do médico e local exatos.

II - As disponibilidades das unidades para atendimento, com horário e prazos.

III - Na falta de médico especialista deverá ser informado, além da justificativa a ausência e data para retorno desta especialidade.

Art. 3º As unidades deverão publicitar em meios de comunicação a alteração do procedimento, além de cartazes fixados, na entrada e nos antigos locais de agendamento.

Art.4º Não poderão ser realizados agendamentos na unidade de consultas e exames, salvo aqueles encaminhados pelos próprios médicos após a primeira consulta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.